



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## LEI Nº 7.542, DE 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

**ART. 2º.** Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

| Organização da Sociedade Civil                      | Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2024 (R\$) | Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2024 protocolado pela Entidade | Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$) |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | 8.488,40                                                                                      | 114                                                                                                                   | 967.677,60                                          |

**ART. 3º.** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

**ART. 4º.** A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

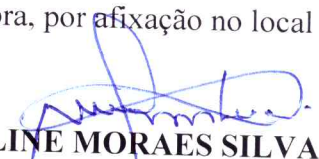
**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2025 até a presente data.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal

  
**FABIO MARIANO DA PAZ**  
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo